PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 27/2021
Fls. 002

Ofício Nº.82/GAB/2021 Itapuã do Oeste, 30 de Abril de 2021.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exma. **Senhora:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste – RO

RECEBIDO
04 / 05 / 2021
Câmara Municipal
Itapuã do Oeste - RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Mensagem **N°. 27/2021**, **ADITIVO DO CONV. SICONV Nº 864196/2018/2019-MINIST. DA DEFESA**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA**, celebram União por intermédio do Ministério da Defesa e o município de Itapuã do Oeste, no valor global de **R$ 118.488,55 (** cento e dezoito Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 027/2021
Fls. 003
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 27/2021

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre **ADITIVO DO CONV. SICONV Nº 864196/2018/2019-MINIST. DA DEFESA**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA,** celebram União por intermédio do Ministério da Defesa e o município de Itapuã do Oeste, no valor global de **R$ 118.488,55** (cento e dezoito Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

A presente proposta tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela entidade convenente, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA**. Salientamos que o projeto torna-se relevante para esta administração, pois esta ação vem ao encontro das necessidades de estruturar nossa cidade para futuros entretenimentos, lazer e qualidade de vida aos munícipes.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 30 de abril de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 027/2021
Fls. 004
ASS.

PROJETO DE LEI Nº

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA SECRETARIA DE OBRAS NO VALOR DE R$ 118.488,55, ADITIVO DA CONTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 118.488,55** (cento e dezoito Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação, previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64, no montante de **R$ 118.488,55 (** cento e dezoito Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 027/2021
Fls. 005
ASS.

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 498
15.452.0003.0007.0005 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas.....R$ 118.488,55
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Superávit Financeiro: 118.488,55

Itapuã do Oeste - RO, 30 de abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 027/2021
Fls. 015

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto nº 027/2021
Secretaria de Obras

LEITURA () **VOTAÇÃO (X)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Mineia da Silva Pereira 1° secretário	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente	—			

SIM	08
NÃO	00
Abstenções	00
Ausente	00

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 12 de maio de 2021.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Mineia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 027/2021
Fls. 036
ASS.

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal 027/2021, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA SECRETARIA DE OBRAS NO VALOR DE R$ 118.488,55, ADITIVO DA CONSTRUÇAO DA PRAÇA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 07 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO COSTA SENA

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 027/2021
Fls. 017
ASS.

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 027/2021

AUTORIA: EXECUTIVA MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA SECRETARIA DE OBRAS NO VALOR DE R$ 118.488,55, ADITIVO DA CONSTRUÇAO DA PRAÇA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei 027/2021, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relato e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES, 07 DE MAIO DE 2021.

HILBERTO PASCOAL
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

LUCAS SANTANA FIUZA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 027/2021
Fls. 038

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 027/2021
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 027/2021, de autoria do Poder Executivo, que,

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA SECRETARIA DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 118.488,55, ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa,

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor , podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 10 maio de 2021.

Jefferson Eduardo Oliveira Azevedo
Relator da CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 027/2021
Fls. 09
ASS.

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 027/2021
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 027/2021, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA SECRETARIA DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 118.488,55, ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 027/2021, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões , 10 de maio de 2021.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 027/2021
FLS. 010

AUTÓGRAFO Nº 029/2021
PROJETO DE LEI 027/2021
DE 30 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA SECRETARIA DE OBRAS NO VALOR DE R$ 118.488,55, ADITIVO DA CONTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 118.488,55** (cento e dezoito Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito,o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, através de recebimento de recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64,no montante de **R$ 118.488,55** (cento e dezoito Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de maio de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
RECEBIDO EM: 14/05/21
ASS.: Ogenilza